



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.1.1 - O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle. | NA | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.3.2 - As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas. | P | A Companhia esclarece que adota parcialmente a prática recomendada, pois apesar de as atas de assembleia geral, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, permitirem o pleno entendimento das discussões e deliberações ocorridas em assembleia, não há a identificação dos votos proferidos pelos acionistas. Isto porque, com a alteração do §6º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481, e a consequente inserção do inciso II, o qual estabelece a obrigatoriedade de divulgação do mapa final de votação detalhado em até 7 dias úteis após a data de realização da assembleia, a Companhia adota a prática de não inserir em suas atas a identificação dos votos proferidos e divulgar o mapa final detalhado como requerido pela referida instrução da CVM. A Companhia entende que a sua prática atual atende ao princípio 1.3 do Código Brasileiro de Governança Corporativa, pois as informações relativas à identificação dos votos dos acionistas pode ser visualizada de forma detalhada no mapa final de votação, não havendo necessidade de constar nas atas das assembleias. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.4.1 - O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as. | NA | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pétreas'. | NA | |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações. | NA | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer que: \n(i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor:\n(ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros). | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico. | NA | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador. | NA | |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | <p>2.1.1 - O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: \n\n (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo: \n\n (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios: \n\n (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas: \n\n (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.</p> | S | <p>Primeiramente, o Regimento Interno do Conselho de Administração estabelece em seu artigo 3, que o Conselho de Administração deve estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia e decidir sobre questões estratégicas considerando os impactos de suas atividades na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da Companhia e a criação de valor no longo prazo. O Regimento Interno está disponível em http://ri.sereducacional.com/sereducacional/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=47929.</p> <p>A Companhia possui departamentos específicos que cuidam das atividades socioambientais, controle de qualidade acadêmica, auditoria acadêmica, auditoria independente e interna e departamento específico para atuar em atividades tais como brigada de incêndio, segurança no trabalho, medicina ocupacional, tratamento de resíduos e melhoria da performance de consumo de insumos tais como luz e energia. Além disso, a Companhia por possuir como uma de suas investidoras, a International Finance Corporation (IFC), deve atender a diversos requisitos de impacto social requeridos. Como resultado do atendimento a tais critérios, a Companhia, em 2017 foi apontada como um caso de sucesso, conforme o estudo realizado pela IFC disponível em http://www.mzweb.com.br/sereducacional/web/download_arquivos.asp?id_arquivo=2D63F79A-DAD7-4A79-90E9-01A019FBA020. O Conselho de Administração também avalia periodicamente a exposição da Companhia a riscos, os riscos mapeados em sua matriz de risco, bem como analisa a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance).</p> <p>A atuação do Conselho de Administração é pautada pela Política de Gestão de Riscos Corporativos e Mapa de Riscos da Companhia, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de outubro de 2018 e está disponível em http://ri.sereducacional.com/sereducacional/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=47929.</p> <p>Ademais, o Conselho de Administração por ser o responsável por exercer o papel de guardião dos princípios e valores éticos da Companhia, auxilia na elaboração e atualização do Regimento Interno de Conduta e Disciplina da Companhia, estabelecendo e zelando pela manutenção da transparência da Companhia em todas as suas relações. O Regimento Interno de Conduta e Disciplina está disponível em https://www.sereducacional.com/sites/sereducacional.com/files/regulamento_interno_de_conduta_e_disciplina_14-03-14_v3.pdf</p> <p>Compete também ao Conselho de Administração a revisão periódica do sistema de governança corporativa da Companhia com o objetivo de aprimorá-lo.</p> |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.2.1 - O estatuto social deve estabelecer que: \n\n (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes: \n\n (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência. | P | A Companhia esclarece que adota parcialmente a prática recomendada. Isto porque, de acordo com o artigo 16, ff do Estatuto Social da Companhia, compete ao Conselho de Administração avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer a sua independência. Porém, não há previsão no Estatuto Social de que o Conselho de Administração deve ser composto por maioria de membros externos e conter, no mínimo, um terço de membros independentes. Entretanto, no que tange ao critério de composição do Conselho de Administração, a Companhia informa que na prática cumpre com o requisito de possuir um terço de membros externos, tendo em vista que dois de seus conselheiros são membros externos. A Companhia esclarece que, por estar listada no segmento do Novo Mercado da B3, em seu Estatuto Social, utiliza-se dos critérios de avaliação de independência estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual diverge em alguns requisitos de caracterização de independência previstos no Código Brasileiro de Governança Corporativa, bem como não exige que um terço dos membros do Conselho de Administração sejam externos. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.2.2 - O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: \n\n (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo: \n\n (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero. | S | Em 24 de outubro de 2018, o Conselho de Administração aprovou sua Política de Indicação, que estabelece que o Conselho de Administração da Companhia, assessorado pelo Comitê de Gente, Gestão e Governança, é responsável pela preparação, implementação e revisão desta Política. O Comitê de Gente, Gestão e Governança avaliará periodicamente a referida Política em relação às práticas de mercado a fim de identificar discrepâncias significativas com relação a empresas do mesmo setor que a Companhia e propor ao Conselho de Administração os ajustes e revisões necessários. A Política estabelece que não serão aceitas reservas de cargos para indicações de acionistas da Companhia, devendo ser oferecida oportunidade a todos os candidatos, bem como considerando a diversidade de gênero, conhecimentos, experiências, comportamentos, faixa etária e aspectos culturais. A composição do Conselho de Administração também considera a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções. A Política de Indicação da Companhia está disponível em http://ri.sereducacional.com/sereducacional/web/download_arquivos.asp?id_arquivo=18A9A3FE-11FB-4998-8D49-4B09D20E65B6 |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.3.1 - O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração. | S | |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente. | P | A Companhia adota parcialmente a prática recomendada, pois realiza a avaliação de desempenho apenas do Conselho de Administração ao final de cada exercício social. Na referida avaliação, os membros do Conselho de Administração ponderam sobre (i) qualidade das deliberações; (ii) participação do Conselho nas tomadas de decisão, (iii) a interação entre o Conselho de Administração e o Diretor Presidente e (iv) é realizada a avaliação do Diretor Presidente. Porém, não são realizadas avaliações individuais dos membros do Conselho de Administração, bem como os comitês de assessoramento ao Conselho de Administração não são avaliados, seja como órgão colegiado seja individualmente. Além disso, a Companhia informa que está em processo de desenvolvimento e definição dos mecanismos de avaliação de desempenho. Para mais informações sobre o processo de avaliação, ver item 12.1 do Formulário de Referência 2019 - versão ativa. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.5.1 - O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração. | S | A Companhia atende à prática recomendada, pois possui um plano de sucessão do Diretor Presidente, cuja elaboração é coordenada pelo Vice Presidente do Conselho de Administração da Companhia, atendendo a solicitação do Presidente do Conselho de Administração. A Companhia entende que a estrutura adotada é mais adequada para evitar conflitos entre partes relacionadas e executivos da Companhia que podem eventualmente vir a ter interesse no plano de sucessão. Além disso, a Companhia informa que o seu plano de sucessão foi aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de outubro de 2018. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.6.1 - A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia. | P | A Companhia possui um programa de integração de executivos para as pessoas-chave e membros do Conselho de Administração, que consiste na: (i) realização de reuniões individuais com os executivos e demais membros do Conselho de Administração; (ii) visitas aos Campi, centro de serviços compartilhados e sede de ensino a distância da Companhia; e (iii) recebimento das informações relevantes e estratégicas da Companhia. A integração de executivos é coordenada diretamente pelo departamento de Recursos Humanos da Companhia, enquanto que a integração de membros do Conselho Fiscal é coordenada diretamente pela Diretoria Financeira da Companhia. Já a integração de membros do Conselho de Administração ou membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração é prevista no Regimento do Conselho de Administração e é coordenada diretamente pela Presidência da Companhia. Não obstante, o programa de integração descrito acima não foi formalizado por meio de uma política interna ou manual de procedimentos, portanto a Companhia cumpre parcialmente com a prática recomendada. |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.7.1 - A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.8.1 - O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: \n\n (i) as atribuições do presidente do conselho de administração: \n\n (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância: \n\n (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses: e \n\n (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.9.1 - O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.9.2 - As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 2.9.3 - As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto. | S | As atas de reunião do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto, conforme disposto no artigo 22 do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Regimento Interno encontra-se disponível em http://ri.sereducacional.com/sereducacional/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=47929 . |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 3.1.1 - A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: \n\n (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta: \n\n (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 3.1.2 - A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades. | N | A Companhia esclarece que a Diretoria não possui um regimento interno próprio, pois o funcionamento de sua Diretoria sempre foi pautado pelas regras estabelecidas no Estatuto Social, além disso as metas do órgão são estabelecidas e monitoradas pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual realiza discussões sobre o atendimento das metas em reuniões do Conselho de Administração, bem como realiza reuniões de acompanhamento de metas e planos de ação com a Diretoria. Além disso, por considerar importante a prática recomendada, a Companhia informa que o regimento interno da Diretoria está em fase de discussão e elaboração. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 3.2.1 - Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 3.3.1 - O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia. | S | O Diretor Presidente é avaliado anualmente e formalmente pelo Conselho de Administração. Em sua avaliação, o Conselho de Administração verifica o atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro da Companhia estabelecidas pelo Conselho de Administração. Nesta reunião também é formalizada a aprovação da remuneração variável do Diretor Presidente com base nos critérios acima. Para maiores informações sobre o processo de avaliação do Diretor Presidente, verificar item 12.1 do Formulário de Referência 2019 - versão ativa. |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 3.3.2 - Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração. | S | A avaliação dos demais diretores é realizada anualmente e formalmente pelo Conselho de Administração, o qual verifica o atingimento pelos diretores das metas de desempenho financeiro e não financeiro da Companhia estabelecidas pelo Conselho de Administração. Para a avaliação dos demais diretores são considerados também as proposições do Diretor Presidente quanto às metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, sendo discutido nas reuniões do Conselho de Administração. Nesta reunião também é formalizada a aprovação da remuneração variável dos diretores com base nos critérios acima. Para maiores informações sobre o processo de avaliação dos diretores verificar item 12.1 do Formulário de Referência 2019 - versão ativa. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 3.4.1 - A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos. | S | A remuneração da Diretoria é estabelecida conforme a Política de Remuneração da Companhia, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 24 de outubro de 2018. Tal Política estabelece a competência do Comitê de Gente, Gestão e Governança de auxiliar o Conselho de Administração em sua implementação. A remuneração da Diretoria é fixada por meio do procedimento formal e transparente previsto pela Política de Remuneração, bem como considera os custos e riscos envolvidos. A Política de Remuneração está disponível em http://ri.sereducacional.com/sereducacional/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=47929 . |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 3.4.2 - A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo. | S | A remuneração da Diretoria é composta por uma parcela fixa e uma parcela variável. No que tange à parcela variável da remuneração, esta possui metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a Companhia no longo prazo. Para maiores informações sobre a composição da remuneração da Diretoria, ver o item 13.1 do Formulário de Referência 2019 - versão ativa. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração. | S | A estrutura de incentivos da Companhia está alinhada aos riscos definidos pelo Conselho de Administração. Isto porque, a Companhia possui uma Política de Remuneração, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração. A estrutura definida na Política de Remuneração para aprovação da remuneração garante que uma mesma pessoa não controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização, bem como veda a deliberação de qualquer pessoa de sua própria remuneração. Isto porque, tal Política determina que o Comitê de Gente, Gestão e Governança auxiliará o Conselho de Administração na implementação do disposto na Política. Para maiores informações sobre a Política de Remuneração e a estrutura adotada pela Companhia, verificar o item 13.1 do Formulário de Referência 2019 - versão ativa. |



GRUPO SER EDUCACIONAL
INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA
2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve: \n\n (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance: \n\n (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente: \n\n (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente: e \n\n(iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo. | N | A Companhia, por estar listada no segmento do Novo Mercado da B3, informa que até a Assembleia Geral Ordinária que ocorrer em 2021, o Comitê de Auditoria será instalado. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos. | N | A Companhia não possui uma política de contratação de serviços extra-auditoria. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 4.3.2 - A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração. | p | A Companhia adota parcialmente a prática recomendada, pois atualmente não há um Comitê de Auditoria instalado, conforme mencionado anteriormente. Dessa forma, a equipe de auditoria independente reporta-se diretamente ao Conselho de Administração, o qual monitora a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como a sua independência, bem como avalia e discute o trabalho do auditor independente. Assim, a Companhia entende que a sua prática atual cumpre com o objetivo do princípio, qual seja de o Conselho de Administração zelar pela independência dos auditores independentes. Não obstante, Conforme mencionado anteriormente, o Comitê de Auditoria da Companhia será instalado até a Assembleia Geral Ordinária que ocorrer em 2021. |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 4.4.1 - A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração. | N | A Companhia informa que não adota a prática recomendada, pois a sua estrutura atual determina que o departamento de auditoria interna reporte diretamente ao Diretor Presidente da Companhia, conforme o artigo 17, parágrafo único, alínea a do Estatuto Social. Cabe ao Diretor Presidente realizar apresentações periódicas ao Conselho de Administração. A Companhia esclarece que devido à importância do princípio, a Companhia está avaliando sua estrutura atual e futuramente levará para aprovação em assembleia geral a mudança do Estatuto Social para permitir a vinculação da área de auditoria interna ao Conselho de Administração. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 4.4.2 - Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos. | NA | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 4.5.1 - A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos. | S | A Companhia possui uma Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos e uma Matriz de Riscos, que foi aprovada em 02 de outubro de 2018 pelo Conselho de Administração, bem como possui uma Política Financeira para gerenciamento de riscos de mercado. A Matriz de Riscos possui o mapeamento dos riscos aos quais se busca proteção, enquanto que as políticas definem os procedimentos a serem adotados pela Companhia para mitigá-los. O Conselho de Administração avalia periodicamente a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificar a sua efetividade, bem como define os limites aceitáveis de exposição da Companhia a tais riscos. Para maiores informações sobre a Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos da Companhia, ver item 5.1 do Formulário de Referência 2019 - versão ativa. A Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos está disponível em http://ri.sereducacional.com/sereducacional/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=47929 . |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 4.5.2 - Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas. | S | A Companhia possui desde 2013 as seguintes políticas: (i) Financeira – que trata do gerenciamento de riscos de mercado; (ii) Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários; e (iii) Código de Conduta. Além disso, em 2017 e 2018 foram aprovadas a Política de Dividendos e a Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos e Matriz de Riscos da Companhia, respectivamente. Com base nas políticas acima, o Conselho de Administração zela para que a Diretoria da Companhia possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados pelo Conselho de Administração. Por meio do departamento de controles internos, a Diretoria Financeira realiza a avaliação e controle dos riscos. Além disso, a área de auditoria interna, que se reporta ao Conselho de Administração e ao Diretor Presidente, e a área de auditoria externa, que se reporta diretamente ao Conselho de Administração, auxiliam na fiscalização e acompanhamento dos cumprimentos das leis, regulamentos e normas externas e internas. Para maiores informações, ver item 5.1 do Formulário de Referência 2019 - versão ativa. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 4.5.3 - A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação. | S | A Diretoria avalia, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e presta contas ao Conselho de Administração sobre tal avaliação. Conforme disposto na Política de Gestão de Riscos Corporativos da Companhia, aprovada em 02 de outubro de 2018, a Companhia possui os seguintes órgãos que realizam periodicamente revisões sistemáticas dos nossos riscos e análises dos nossos controles internos: Diretoria Financeira e sua Gerência de Controles Internos, Auditoria Interna e Externa, Comitê de Finanças e a Diretoria da Companhia, que prestam contas ao Conselho de Administração e que por sua vez é supervisionado pelo Conselho Fiscal. As informações pertinentes à gestão de riscos da Companhia estão disponíveis na Política de Gestão de Riscos Corporativos e no item 5 do Formulário de Referência 2019 - versão ativa. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.1.1 - A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta. | S | O Comitê de Conduta passou a responder diretamente ao Conselho de Administração em 25/07/2019. |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.1.2 - O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: \n\n (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta: \n\n (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado: \n\n (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários): \n\n (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida. | S | |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.1.3 - O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade. | S | A Companhia dispõe de um canal de denúncias administrado internamente pelo Comitê de Conduta, dotado de independência, autonomia e imparcialidade para acolher críticas, dúvidas, reclamações e denúncias. O canal de denúncias realiza suas operações em conformidade com as diretrizes de funcionamento definidas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração, buscando o cumprimento do Regulamento Interno de Conduta e Disciplina. Eventuais violações ao Regulamento de Conduta devem ser diretamente reportadas à Comissão de Conduta, pelo e-mail comissaoconduta@sereducacional.com , ou à Administração, que encaminhará a respectiva comunicação ao Comitê de Conduta. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.2.1 - As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses. | S | O Estatuto Social da Companhia, bem como o Regimento Interno do Conselho de Administração, o Regimento do Comitê de Finanças e o Regimento do Comitê de Remuneração definem com clareza as funções, papéis e responsabilidades de todos os agentes de governança da Companhia, isto é, da Diretoria, do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Além disso, tendo em vista que a Companhia é listada no segmento do Novo Mercado da B3, até a assembleia geral de 2021 serão implementados os regimentos internos do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal. |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.2.2 - As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata. | S | As regras de governança da Companhia são públicas e estão disponíveis no site de relações com investidores da Companhia em http://ri.sereducacional.com/sereducacional/web/default_pt.asp?idioma=0&conta=28 . Além disso, o Estatuto Social da Companhia em seu artigo 13 determina que os administradores que tiverem conflito de interesses ou interesse particular devem se manifestar, bem como deverão consignar em ata. Ademais, conforme consta no item 16.3(a) do Formulário de Referência 2019 - versão ativa, a Companhia busca assegurar que todas as decisões que possam conferir um benefício privado a qualquer de nossos administradores, familiares, entidades ou pessoas a eles relacionados sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da Companhia. Deste modo, ao identificarem uma matéria dessa natureza, os administradores devem imediatamente manifestar seu conflito de interesses, assim como devem ausentar-se das discussões sobre o tema e abster-se de votar. Caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, conforme o caso, tais administradores poderão participar parcialmente da discussão, visando proporcionar maiores informações sobre a operação e as partes envolvidas. Neste caso, tais administradores deverão se ausentar da parte final da discussão, incluindo o processo de votação da matéria. O Conselho Fiscal da Companhia aprovou seu regimento interno em 29/07/2019, que prevê como seus membros devem atuar em caso de conflito de interesses. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.2.3 - A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave. | S | Foram incluídos, conforme aprovação ocorrida na AGO/E realizada em 30 de abril de 2019, os parágrafos 3º, 4º e 5º ao artigo 10, do Estatuto Social da Companhia, para estabelecer mecanismos de administração de conflitos de interesse em assembleias gerais, conforme prática recomendada pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa. |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.3.1 - O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes. | P | O artigo 16º do Estatuto Social da Companhia determina que compete ao Conselho de Administração (i) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e seus (a) acionistas, administradores, empregados e seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, e (b) em qualquer caso, quaisquer pessoas jurídicas em cujo capital social uma das pessoas acima referidas participe com mais de 10% (dez por cento), sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio: (ii) aprovar, independente do valor envolvido, qualquer capitalização a ser realizada pela Companhia em suas controladas: (iii) aprovar previamente alteração em contrato de concessão ou permissão ou autorização firmado pela Companhia, por sociedades controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas: e (iv) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que deram origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia. Com relação aos conflitos de interesse, o artigo 13º do Estatuto Social da Companhia prevê que os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. Nesse sentido, a Companhia entende que atende ao princípio do Código Brasileiro de Governança Corporativo de que as transações com partes relacionadas sejam realizadas sempre no melhor interesse da Companhia, com plena independência e absoluta transparência. |



GRUPO SER EDUCACIONAL

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: \n\n (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos: \n\n (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas: \n\n (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores: \n\n (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros: \n\n (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas. | N | A Companhia esclarece que não possui até o momento uma política para transações com partes relacionadas, porém está trabalhando na elaboração de uma política com essa finalidade. A Companhia informa que não possui a política, pois seu Estatuto Social prevê que transações entre partes relacionadas deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política. | P | A Companhia possui uma Política de Negociação de Ações, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 12 de agosto de 2013. Em cumprimento a tal política, o Diretor de Relações com Investidores informa, sempre que cabível, a seus executivos, conselheiros e demais pessoas vedadas acerca dos períodos de vedação à negociação, bem como os orienta sobre as ações que não podem ser tomadas durante tal período. No entanto, a Companhia adota parcialmente a prática recomendada, pois em sua política não é definido o mecanismo de monitoramento. Com relação ao mecanismo de monitoramento, a Companhia informa que, ainda que não formalizado na Política de Negociação, o monitoramento das negociações realizadas é feito por meio de um relatório gerencial mensal para fins de controles internos que verifica as variações de posição de custódia de seus executivos, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal. A Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia está disponível em http://ri.sereducacional.com/sereducacional/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=47933 |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos. | N | A Companhia não possui uma política de contribuições voluntárias. No entanto, iniciou em 2019 uma análise para sua elaboração. |



GRUPO SER EDUCACIONAL
INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA
2019

| Código CVM | Início Exercício Social | Fim Exercício Social | Data Referência | Capítulo - Princípio - Prática | Opção | Explicação |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.5.2 - A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas. | N | A legislação em vigor não permite desembolsos dessa natureza, portanto, entende que não deveremos prever desembolsos às atividades políticas. |
| 23221 | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 5.5.3 - A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei. | NA | |